

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



**Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas Anual -
Exercício de 2019**

***Unidade – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização
Fundiária - SEPAT***

**Porto Velho
2020**

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



Missão da CGE

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.

Unidade Orçamentária	UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Período analisado	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019
Processo	0064.113162/2020-14
Responsável	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA Superintendente da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT CPF.: 683 647 927 68 Nomeação: 04.01.2019
Assunto	Relatório de Auditoria - <i>Com objetivo de verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas, bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.</i>

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Objetivo	5
1.2. Metodologia utilizada.....	6
2. CRITÉRIOS DE AUDITORIA	6
3. QUESTÕES DE AUDITORIA.....	7
3.1. – QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos? ..	7
3.1.2.–QA1.1.–O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?	8
3.2. – QA2 – Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado?	8
3.3. – QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?	9
3.4. – QA4 – Houve manifestação do controle interno setorial sobre a prestação de contas?	10
3.5. – QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?	12
3.5.1. – QA5.1 - Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade? ...	12
3.5.2. – QA5.2. - O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?	13
3.5.3. – QA5.3. - Os ativos e passivos evidenciados no Balanço Patrimonial estão conciliados com o montante apresentado no Balanço Orçamentário e Financeiro?.....	14
4. CONCLUSÃO.....	15
5. CONSIDERAÇÕES QUANTO À ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
ANEXO I – Checklist dos documentos.....	18
ANEXO II – Checklist dos Relatórios Quadrimestrais.....	20
ANEXO III – Testes Contábeis	21

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Consoante o art. 49, inciso II, da Constituição Estadual de Rondônia, compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

Destaca-se que, com fulcro no art. 51, inciso IV, da Constituição Estadual de Rondônia os três poderes manterão sistema de controle interno tendo, dentre outras, a finalidade a de apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional.

Conforme o art. 16 da Lei Complementar 758, de 02 de Janeiro de 2014, o certificado de auditoria sobre as prestações de contas poderá ser regulares, regulares com ressalva e irregulares. No primeiro caso, considera-se regular as contas que expressarem a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. Por sua vez, considera-se regular com ressalva no caso de evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte danos ao Erário. Por outro lado, serão consideradas irregulares quando ocorrer: a omissão no dever de prestar contas, a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Diante disso, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, por intermédio da equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, designada conforme Portaria nº 46 de 04 de março de 2020, publicada no DOE Edição 43, de 06 de março de 2020, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, inciso IV da Constituição Federal/1988 e ao artigo 51, inciso IV da

Constituição Estadual do Estado de Rondônia, e em especial o Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual (1ª Edição 2020) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, realizou auditoria documental na SEPAT.

A atuação da equipe restringiu-se à verificação formal das informações fornecidas pela Unidade do Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno Setorial, das documentações da Prestação de Contas Anual previstas no inciso III, art. 9º, da Instrução Normativa nº13/TCER-2004.

Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria 01/2020 – CGE, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, com fito de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria. Assim, o exame do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA teve por finalidade observar a sua conformidade com o modelo da Portaria nº 1/2020/CGE-GFA, publicado no Diário Oficial do dia 6 de janeiro de 2020, Ed. Nº 3.

Por fim, considerando *a res pública*, sabe-se que no setor público a gestão tem por objeto bens que não pertencem àquele que os utilizam, isto é, os bens e direitos (coisa pública) gerenciados pertencem ao povo. Assim sendo, a prestação de contas de gestão, elemento essencial da *accountability*, é o procedimento anual obrigatório aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis para apresentarem ao Tribunal de Contas, os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

1.1. Objetivo

Trata-se de auditoria cujo objetivo foi verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas.

1.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos foram realizados em conformidade com o Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual (1ª Edição 2020) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Cumprе mencionar que a análise da equipe limitou-se às informações constantes das peças integrantes da Prestação de Contas. Frisa-se, que não foram realizadas fiscalizações *in loco* com o objetivo de subsidiar a análise destas contas e não foram realizados procedimentos de auditoria financeira com o objetivo de assegurar as informações prestadas pelo jurisdicionado.

Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria foram utilizados procedimentos, por meio dos papéis de trabalho. Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada em 4 componentes de avaliação, quais sejam:

- **PT 11 – Checklist dos documentos da IN 13/TCER-2004;**
- **PT 10– Checklist de entrega dos relatórios quadrimestrais;**
- **PT 09– Questionário de Avaliação do RCA; e**
- **PT 01 a 08- Testes Contábeis.**

2. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso I;
- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso III;
- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso IV;
- ✓ Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigo 101;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigo 104;

- ✓ Decreto Estadual nº 5135/91, art. 36;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “a”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “b”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “c”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “d”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “e”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “f”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “g”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “h”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “i”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “j”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “l”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “m”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “n”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “o”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso IV;
- ✓ Portaria nº 1/2020/CGE-GFA de 06 de Janeiro de 2020; e
- ✓ NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

3. QUESTÕES DE AUDITORIA

A partir do objetivo supracitado, elencamos as seguintes questões de auditoria, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

3.1. – QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

3.1.1 - Conclusão

De acordo com o exame documental realizado por esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio do processo SEI -0064.113162/2020-14, constatou-se que a SEPAT, apresentou os requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art.9º, inciso III.

3.1.2. – QA1.1. – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?

3.1.2. – Conclusão

Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, por intermédio do processo SEI - 0064.113162/2020-14 , (Id 0011464872), verificou-se que foi demonstrado o exame comparativo em relação aos últimos exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art.9º, inciso III, alínea “a”.

Contudo, frisa-se que é importante avaliar a necessidade de maior detalhamento no que tange às informações inseridas no relatório, tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos. Além disso, é preciso que se avalie a necessidade de se utilizar uma estrutura mais robusta, explicativa e organizada, uma vez que é uma peça em que se demonstra a efetividade das atividades e a evolução física e financeira das ações da unidade, oportunidade em que poderá ser relatado às atividades desenvolvidas pela Gestão da SEPAT com fito de se evidenciar suas entregas a sociedade Rondoniense.

Que poderia detalhar mais as informações sobre os beneficiados pelos programas, num quadro comparativo realçando a evolução nos últimos 3 anos.

Que nas contratações, houve 01 Concorrência, 10 Dispensas, 04 Inexigibilidades, 08 Adesões a Atas e 06 Pregões eletrônicos.

Que os gastos com diárias a principio apresentou-se um pouco elevados.

Que não observou-se projetos, convênios e ações para captar mais recursos, ampliar parcerias e aumentar os benefícios aos cidadãos.

3.2. – QA2 – Os relatórios trimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado?

Após verificação pela equipe de auditoria, constatou-se que a SEPAT, encaminhou o processo de relatórios trimestrais à Controladoria Geral do Estado, elencado a seguir:

1º Quadrimestre: Processo Sei: 0064.343087/2019-81

2º Quadrimestre: Processo Sei: 0064.194798/2019-15

3º Quadrimestre: Processo Sei: 0064.018653/2019-53

3.2.2. – Conclusão

Por conseguinte, verifica-se que a SEPAT, cumpriu a determinação exarada no art. 36 do Decreto Estadual nº 5135/91 e na Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

3.3. – QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

3.3.1. – Conclusão

No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria nº 1/2020/CGE-GFA, publicada no Diário Oficial do dia 6 de janeiro de 2020, Ed. Nº 3, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado.

Posterior à análise do Relatório Anual de Controle Interno - RCA, é importante destacar alguns pontos considerados relevantes, os quais serão objeto de recomendações:

Houve indeferimento para prorrogação de convênio.

Ocorreu a devolução de convênios.

Existiram convênios encerrados com saldos a executar.

O controle patrimonial do Estado padece de uma carência histórica em termos de controle, pela inexistência de soluções tecnológicas adequadas, metodologias e normativos.

Avaliando o processo de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos nº 0064.158139/2019-15, na etapa de execução, a prestação de contas não apresentou as cotações de preços conforme preconiza o inciso III, do Art 11 do Decreto nº 10.851/2003 e processo nº 0064.325007/2019-13, não foi encaminhado ao Controle Interno para análise no decorrer do exercício.

Houve transferência Intragovernamental na conta contábil variação patrimonial diminua 3.5.1.1.2.0.2.0.0 no aporte de R\$ 5.316.120,26 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), valor este referente ao Convênio nº 722380/2009 entre a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEDI, o Governo do Estado e o INCRA com o objeto de

executar a regularização fundiária no Estado, convênio este que foi sub-rogado da UG 110006 – da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico-SEDI para SEPAT, no entanto, depois de efetuada a sub-rogação para UG 130009, observou-se que esta não dispunha de orçamento, desta forma, efetuando a devolução financeira.

Houve Transferências Intergovernamentais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repasse financeiro em favor do Município de Rolim de Moura de acordo com o Termo de Convênio nº 095/PGE-2019 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Rolim de Moura para atender o programa denominado Título Já, cujo objeto é a emissão e registros de títulos de domínio de imóveis urbanos para as famílias de baixa renda.

Ambas sem registros contábeis de saldos desses valores acima mencionados no Dive Port. Por tanto, os saldos, bem como, Avaliação de Transferências e Prestação de Contas dos valores que forem efetivamente executados, serão demonstrados em Relatórios futuros.

Os Relatórios de depreciação dos Bens Móveis devidamente emitidos e validados pelo Sistema E-estado, foram disponibilizados após o Encerramento do Exercício de 2019 e fechamento do Sistema Contábil – SIAFEM, conforme relatado no Ofício nº 137/2020/SEPAT-COCEN, nos autos do processo 0064.562681/2019-79. Assim sendo a contabilidade setorial pelos desencontros de datas e ausência de informações não poderia realizar os registros contábeis pertinentes a depreciação. Portanto, oportunamente, após a execução das atividades descritas acima, em posse da informação completa, esta Contadoria Setorial efetuará os lançamentos da depreciação no exercício de 2020.

3.4. – QA4 – Houve manifestação do Controle Interno Setorial e dos Conselhos sobre a prestação de contas?

3.4.1. – Conclusão

O Controle Interno, SEI – 0064.113162/2020-14 , (Id. 0011492475) emanou recomendações ao Gestor, por intermédio das ressalvas/recomendações do relatório, in verbis:

1. É recomendável que a SEPAT atue de forma efetiva nos município conveniados para a regularização fundiária, dando suporte técnico,

acompanhando as metas, identificando obstáculos, a publicidade junto a população local e atuando junto aos cartórios.

2. É recomendável que avance na conclusão do módulo de patrimônio do SIGEF no plano de aquisições âmbito do PROFISCO II, integrando-se a toda a cadeia do fluxo de procedimentos de aquisições e controles de bens, bem como, da edição das Instruções Normativas n. 001 e 002/2018/SEPAT-GAB.
3. Recomenda aos Gestores da Pasta para que procedam com o acompanhamento das ações e programas disposto no Planejamento de 2019, assim como os valores a serem baixados e regularizados de diárias, de adiantamentos, de convênios e possíveis contratos de despesas.
4. Recomendamos que os coordenadores e ordenadores acompanhem sistematicamente a realização dos programas e suas respectivas ações previamente programadas no orçamento anual, visando alcançar os objetivos determinados na Lei Orçamentária Anual. Para tanto, lembramos aos Gerentes das pastas quanto a necessidade do cumprimento dos Programas e Metas que compunham o Orçamento Público –PPA, LDO e LOA, que por força de Lei, têm obrigatoriedade de cumprimento, razão pela qual devem ser tomadas medidas efetivas para que as ações planejadas sejam devidamente executadas, de forma a atingir os objetivos e fins.
5. Apontamos que houve baixo desempenho dos Programas e suas respectivas Ações; item 5.2, existem saldos de diárias para serem cobrados e/ou adotados outras providencias; item 12.2 e Suprimento de Fundo em aberto para tomada de medidas administrativas pertinentes, item
6. No que tange ao parecer técnico (SEI. Nº 0064.113162/2020-14 , (Id. 0011492475), destacado no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, o Controle Interno relata o problema identificado no âmbito da SEPAT, conforme destacado a seguir:

Ademais, a Setorial de Controle Interno concluiu o referido Relatório Anual de Controle Interno (SEI. 0064.113162/2020-14 , (Id. 0011492475) com o seguinte parecer técnico:

7. Em atendimento às determinações contidas no inciso III, Art. 9º, da lei complementar nº 154/96, e com fundamento no Relatório, apresentamos a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis, pela SEPAT, praticada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Dessa forma, o processo deve ser encaminhado ao ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo pronunciamento, em atendimento ao Art. 49 da lei complementar nº 154/96; ato contínuo, submetido à Controladoria Geral do Estado para emissão do Certificado de Auditoria com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Portanto, conclui-se que houve manifestação do controle interno sobre as contas de gestão da SEPAT.

3.5. – QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

Ulterior à aplicação dos testes contábeis constante no Anexo III deste relatório obteve-se os seguintes resultados:

3.5.1. – QA5.1 - Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade?

3.5.1. – Conclusão

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa da SEPAT, no final do exercício de 2019 não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
PT 07 - Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT	
Processo:0064.113162/2020-14	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	768.515,09
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	708.742,23
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	12.145.951,02
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	5.527.690,90
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados*	258.191,95
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	59.772,86
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	6.360.068,17
8. Variação do período apurada (6+7)	6.419.841,03
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	6.417.797,10
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	2.043,93
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	198.335,29
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	198.335,29

14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	6.616.132,39
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	6.616.132,39
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte:	
*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.	
Conclusão: Não constatou-se anormalidades.	

Fonte: Papel de Trabalho 7 - PT7

3.5.2. – QA5.2. - O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?

3.5.2. – Conclusão

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Patrimônio Líquido da SEPAT, no final do exercício de 2019 não estejam adequadamente conciliados com os resultados acumulados apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
PT 02 - Teste de saldo dos Resultados Acumulados	
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT	
Processo:0064.113162/2020-14	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	12.701.389,59
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	7.174.809,97
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	5.526.579,62
4. Resultado evidenciado na DVP	5.526.579,62
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	309.158,34
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	-31.493,65
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	5.804.244,31
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	5.804.244,31
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte:	
CONCLUSÃO: Não notou-se divergência.	

Fonte: Papel de Trabalho - PT 2

3.5.3. – QA5.3. - Os ativos e passivos evidenciados no Balanço Patrimonial estão conciliados com o montante apresentado no Balanço Orçamentário e Financeiro?

3.5.3. – Conclusão

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Ativo e do Passivo não estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial da SEPAT, no final do exercício de 2019, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
PT 03 - Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT	
Processo:0064.113162/2020-14	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	6.618.426,32
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	137.884,93
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	6.756.311,25
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	6.637.746,37
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	118.564,88
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	6.756.311,25
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	730.801,43
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	866.976,22
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	1.597.777,65
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	952.066,94
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)*	401.368,76
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	244.341,95
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)*	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	1.597.777,65
17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte:	
*13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário) - Excluir o saldo liquidado a pagar no próprio demonstrativo.	
*14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro), lembrando de excluir o saldo em Liquidação - (6.3.1.2.0.00.00 - RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO)	
CONCLUSÃO: Não Verificou-se inconformidades.	

Fonte: Papel de Trabalho - PT 3.

4. CONCLUSÃO

Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, apresentam-se as seguintes respostas às questões formuladas no relatório:

QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

Com base na análise da prestação de contas da SEPAT, referente ao exercício de 2019, conclui-se que a Unidade atendeu aos elementos de documentação exigidos na Instrução Normativa nº 13/2004.

Além disso, destaca-se que a Unidade apresentou o relatório com o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

Porem as informações poderiam ter um maior detalhamento físico para facilitar a comparação.

QA2 – Os relatórios trimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado?

Após exame documental realizado e com as evidências analisadas, conclui-se que os relatórios trimestrais da Unidade SEPAT foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado.

QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da SEPAT, referente ao exercício de 2019, constatou-se que a Unidade atendeu aos padrões estabelecidos na Portaria 01/2020-GFAI-CGE.

QA4 – Houve manifestação do controle interno setorial sobre a prestação de contas?

Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da SEPAT, referente ao exercício de 2019, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2019.

QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

O resultado da análise revelou que as demonstrações contábeis analisadas atenderam as exigências legais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2019, com fulcro no art. 9º, incisos I, III e IV da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5, inciso VII do Decreto 23.277/18, recomenda-se, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, que a Unidade atente-se aos seguintes assuntos:

- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT, que envide esforços para ampliar seu sistema de informação e gestão, objetivando proporcionar informações detalhadas, pontuais e precisas, para o planejamento, o controle e a tomada de decisões, evitando a baixa execução, indeferimento, encerramento com saldos e a devolução de recursos dos convênios.
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT que seja avaliada a necessidade de providências administrativas visando aprimorar o Relatório de Atividades da Unidade, discriminando-se de forma detalhada as atividades desenvolvidas, bem como demonstrando a evolução do público alvo beneficiado pelas ações;
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT, conclua a regularização patrimonial (incluindo a depreciação) e faça o teste de recuperabilidade em seu ativo, primordialmente o imobilizado.

- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT, que gestione para que nos processos de concessão de diárias e suprimentos, o sistema de controle interno seja efetivo, inclusive buscando responsabilizar eventuais irregularidades.
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT que adote providências administrativas concernente a regularização da tempestividade nas informações e registros das transferências intragovernamentais.
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT, que nas possibilidades, adote providências para reduzir o montante de concessão de diárias.
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT que nas possibilidades promova a ampliação das aquisições por meio de licitações com competição eletrônica.
- ✓ Recomenda-se ao Gestor da SEPAT que viabilize a estruturação de projetos, convênios e parcerias, buscando novas alternativas de recursos e melhoria no suporte aos municípios, para ampliar os programas e as entregas.

Por fim, encaminha-se o referido relatório à Gerência de Análise Prévia e Certificação de Contas- GACC para fins de certificação. Insta salientar que os exames realizados restringiram-se aos aspectos elencados nas questões de auditoria.

Por conseguinte, o juízo da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI não vincula o certificado da Gerência de Análise e Certificação de Contas- GACC.

Porto Velho, 17 de maio de 2020.

É o Relatório.

João Batista Vieira

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 300 159 597

Dheimison Rizo Pereira da Conceição

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300 159 198

ANEXO I – Checklist dos documentos

PT – 11 Checklist dos documentos

Unidade: UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Processo:0064.113162/2020-14

ITEM	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS	CRITÉRIO	Apresentado na Prestação	
			Sim	Não
1	Balanco Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; i. Quadro Principal; ii. Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; iii. Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; iv. Notas Explicativas ao Balanco Orçamentário.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III; •NBC TSP 13 - Apresentação das Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição	x	
2	Balanco Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanco Financeiro	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	x	
3	Balanco Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balanco Patrimonial,	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	x	
4	Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	x	
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas à Demonstração dos Fluxos de Caixa	•NBC TSP 12 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	x	
6	Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (Anexo 19)	Lei 4320/64 art. 101	x	
7	Relatório de Controle Interno	Portaria 01/2020/CGE/GFAI; Lei 154/96 (art. 9, inciso III e IV)	x	
8	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 9º, inciso III, alínea “a”.	x	
9	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “b”.	x	
10	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “c”.	x	
11	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “d”.	x	
13	Relação dos restos a pagar processados – Anexo TC-10 A;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “e”	x	

14	Relação dos restos a pagar não processados – Anexo TC-10 B;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “e”	x	
15	Inventário do Estoque em Almoxarifado (anexo TC-13).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “f”.	x	
16	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (anexo TC-15).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “g”.	x	
17	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (anexo TC-16);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “h”.	x	
18	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “i”.	x	
19	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “j”.	x	
20	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “l”.	x	
21	Relação dos devedores inscritos na dívida ativa;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “m”.	x	
22	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “n”.	x	
23	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 9º, inciso III, alínea “o”.	X	
24	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	x	
25	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários.	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	x	
26	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	x	
27	Relação de empenhos anulados.	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	X	
28	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	X	
29	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III.	X	
30	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	Lei Complementar nº 154/96, art. 9º, inciso IV.	X	
31	Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1)	Lei 4320/64 art. 101	x	
32	Programa de Trabalho (Anexo 6)	Lei 4320/64 art. 101	x	
33	Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7)	Lei 4320/64 art. 101	X	
34	Demonstrativo da Despesa por função, subfunção e programa, conforme vínculos com recursos (Anexo 8)	Lei 4320/64 art. 101	X	
35	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9)	Lei 4320/64 art. 101	X	
36	Comparativo da receita orçada com a Arrecadada (Anexo 10)	Lei 4320/64 art. 101	X	
37	Comparativo da Despesa autorizada com a realizada consolidado (Anexo 11)	Lei 4320/64 art. 101	x	

ANEXO II – Checklist dos Relatórios Quadrimestrais

PT 10 - Checklist dos relatórios quadrimestrais

Unidade: UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Processo:0064.113162/2020-14

Item	Relatório	Enviado à CGE		Evidência
		Sim	Não	
1	Relatório de Controle Interno do 1º Quadrimestre	Sim		Processo Sei: 0064.343087/2019-81
2	Relatório de Controle Interno do 2º Quadrimestre	Sim		Processo Sei: 0064.194798/2019-15
3	Relatório de Controle Interno do 3º Quadrimestre	Sim		Processo Sei: 0064.018653/2019-53

ANEXO III – Testes Contábeis

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
PT 01 - Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Unidade: UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT	
Processo:0064.113162/2020-14	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	768.515,09
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	708.742,23
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	12.145.951,02
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	258.191,95
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	5.527.690,90
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	59.772,86
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	6.360.068,17
8. Variação do período apurada (6+7)	6.419.841,03
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	2.043,93
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	198.335,29
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	6.616.132,39
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	6.616.132,39
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte: *Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.	
CONCLUSÃO: Não observou-se anormalidade.	

PT - 04 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT			
Processo:0064.113162/2020-14			
	Descrição	Valor (R\$)	
	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
+	Ativo Financeiro	6.618.426,32	=
-	Passivo Financeiro	730.801,43	=
=	Total	5.887.625	=
			=
	TESTE		Distorção ==>
			-
Fonte:			
Conclusão: Não percebeu-se inconsistências.			

Análise das Prestações de Contas de Gestão								
PT 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro								
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT								
Processo:0064.113162/2020-14								
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)			
BALANÇO PATRIMONIAL X DFC X BALANÇO FINANCEIRO								
Balanço Patrimonial		=	DFC		=	Balanço Financeiro		
=	Caixas e Equivalentes de Caixa	6.616.132,39	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	6.616.132,39	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	6.616.132,39
=	Total	6.616.132,39	=	Total	6.616.132,39	=	Total	6.616.132,39
TESTE								
Fonte:								
Conclusão: Não notou-se anormalidades.								

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
PT 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa					
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT					
Processo:0064.113162/2020-14					
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)
Balanço Orçamentário		=	Demonstração dos Fluxos de Caixa		
(+)	Receita Tributária	0,00	(+)	Receita Tributária	0,00
(+)	Receita de Contribuições	0,00	(+)	Receita de Contribuições	0,00
(+)	Receita Patrimonial	50.709,87	(+)	Receita Patrimonial	0,00
			(+)	Remuneração das Disponibilidades	50.709,87
(+)	Receita Agropecuária	-	(+)	Receita Agropecuária	-
(+)	Receita Industrial	-	(+)	Receita Industrial	-
(+)	Receita de Serviços	0,00	(+)	Receita de Serviços	0,00
=	Total	50.709,87	=	Total	50.709,87
Teste ==>			Distorção ==>		-
Fonte:					
Conclusão: Não verificou-se divergências.					

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
PT 08 - Receitas Realizadas			
Unidade:UG – 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT			
Processo:0064.113162/2020-14			
	Descrição	Valor (R\$)	
	Balanco Orçamentário		Balanco Financeiro
=	Receita Correntes (I)	768.515,09	= Receitas Ordinária
=	Receitas de Capital (II)	0,00	= Receita Vinculada
			(-) Dedução da Receita Orçamentária
			=
=	Total	768.515,09	= Total
			768.515,09
	TESTE		Distorção =====> -
Fonte:			
Conclusão: Não percebeu-se divergências.			



Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIDÃO N°233

Validados o Relatório de Auditoria (0011581197) referente à Prestação de Contas do exercício de 2019 da Unidade 130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

João Batista Vieira
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 300 159 597

Dheimison Rizo Pereira da Conceição
Assistente de Controle Interno
Matrícula – 300 159 198

De acordo:

Silvana Ferreira Monteiro
Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna

Porto Velho, 18 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA, Auditor de Controle Interno**, em 18/05/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dheimison Rizo Pereira da Conceição, Assistente de Controle Interno**, em 18/05/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Ferreira Monteiro, Gerente**, em 18/05/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011581224** e o código CRC **F8D5C477**.

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 44/2020 – GFAI-CGE

PROCESSO	0064.113162/2020-14
UNIDADE	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT
OBJETIVO	AVALIAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE NO ANO DE 2019
EXERCÍCIO	2019
RESPONSÁVEL	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA Superintendente da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT CPF.: 683 647 927 68 Nomeação: 04.01.2019

1 - Trata-se o presente sobre a prestação de contas anual, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 13-TCE-RO.

2 - Foram examinados os documentos que compõem este processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, sob a gestão do responsável em epígrafe, verificando-se os atos de Gestão, praticados entre o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

3 - A metodologia utilizada consistiu no exame das peças que compõem os autos, especialmente o Relatório anual de Controle Interno (0011492475) e as peças que compõem a Instrução Normativa nº 13/2004, bem como as constantes no Manual de Orientação do TCE-RO. Além disso, verificaram-se os apontamentos e considerações exaradas no relatório de Auditoria referente a Prestação de Contas elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna desta Controladoria Geral do Estado, (0011581197) bem como na análise do resultado das ações internas e acompanhamento dos atos de gestão realizados no exercício em referência.

4 - Diante dos exames realizados sobre o escopo selecionado e das constatações mencionadas fundamentado nos autos da Prestação de Contas, emitimos o presente **Certificado no Grau Regular** nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 758/2014.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Jader Terceiro dos Santos

Contador

CRC 02985/0

Portaria n.49/2020-CGE/NHR



Documento assinado eletronicamente por **Jader Terceiro dos Santos, Técnico(a)**, em 18/05/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 19/05/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011592425** e o código CRC **8A78CF23**.



Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-RCA/2019

UNIDADE GESTORA	13009 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT
ORDENADORES DE DESPESAS	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária. Nomeação: DECRETO DE 03.01.2019 DOE 002 DE 04.01.2019 JORGE LUIZ MELLO DA COSTA Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária Nomeação: DOE nº 049, de 18.03.2019, a partir de 25.02.2019 PAULO ALVES Gerente Administrativo Financeiro Nomeação: DOE nº 005, de 09.01.2019, a partir de 02.01.2019
PERÍODO AUDITADO	01.01 a 31.12.2019
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	TULIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES Controlador Interno. Nomeação: DOE nº 017, de 28.01.2019, a partir de 14.01.2019

1 - INTRODUÇÃO

O Relatório de Fiscalização constitui peça fundamental na composição da prestação de contas anual, previsto na Instrução Normativa nº 13/TCER – 2004. Sua elaboração baseia-se nas determinações dos órgãos de controle interno e externo e traduz, a cada exercício, as realizações desta Superintendência, focando, principalmente, na gestão, no planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo. Neste contexto e, considerando a dimensão da atuação da SEPAT a nível estadual, como lhe foi competido, retratamos os alcances do exercício. O presente documento está estruturado em capítulos e seções e o critério de organização dos assuntos levou em consideração o aspecto de que todas as atividades desenvolvidas se voltam para os resultados da Administração. Neste sentido, são subdivididos em um relatório administrativo, recursos humanos, orçamentários, financeiros, patrimonial, restos a pagar, comparativo de execução orçamentária com PPA 2016-2019, execução orçamentária do exercício de 2019, contratos e convênios em curso, e as metas alcançadas.

A Equipe de Controle Interno elaborou este Relatório, atendendo os fundamentos Legais o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, art. 51 da Constituição Estadual, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 154/96, Lei Complementar 758/2014, lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Decreto nº 5.135/91, Decreto Estadual 23.277/18, Decreto Estadual nº 10.851/2013, Decreto Estadual 18.728/2014, Instrução Normativa nº 013/2004, Instrução Normativa nº 02/2018/SEPAT-GAB entre outros instrumentos legais que possam nortear essa elaboração.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Objetivo Geral

Este Controle Interno desenvolveu a programação normal de trabalho, sendo realizadas fiscalizações na unidade, no período de 01.01 a 31.12.19, com o objetivo de avaliar a integridade, eficácia e acompanhamento das normas aplicadas na Administração Pública.

2.2 - Objetivos Específicos

As atividades realizadas referentes à Fiscalização Ordinária, tem como finalidade verificar o cumprimento das determinações legais contidas na Lei Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Decretos nº 5135/91, 16.088/11 e 18.728/2014, Resolução nº 006/CGE-RO/11, Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, Instrução Normativa nº 02/2018/SEPAT-GAB, entre outras, bem como, verificar a ocorrência da Eficácia e Eficiência que orientam a análise dos Programas de Governo.

3 - METODOLOGIA

As metodologias foram aplicadas por amostragem na execução das seguintes atividades:

- Auditar os processamentos das despesas mediante a análise dos processos obtidos junto aos titulares da pasta inspecionada;
- Elaborar o Relatório de Atividades;
- Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e orçamentos;
- Levantar dados e informações contidas nos arquivos setoriais da SEPAT, no SIAFEM, vinculados, na análise das contas dos gestores, nos relatórios de gestão financeira e patrimonial;
- Selecionar os processos de despesas, com base nos pareceres emitidos por este Controle Interno, bem como tendo como premissa à ocorrência de falhas de cunho formal ou prática de irregularidades;
- Atender a Controladoria Geral do Estado/CGE, nas solicitações da Equipe de Inspeção, ao Tribunal de Contas quanto à emissão do relatório quadrimestral em cumprimento da alínea b, inciso II, artigo 7º da Instrução Normativa 13/TCER /2004, c/c com inciso IV, artigo 12 da Lei Complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, e Decreto nº 5.135/91.

3.1. – Qualificação dos Responsáveis

Conforme estrutura do órgão, demonstramos a qualificações detalhada dos gestores e demais responsáveis pelos atos de gestão e processamento das despesas da instituição. Doc . **(0010679898)**

4 - ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. - Do Órgão Inspecionado

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT foi criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE Nº 238, de 20.12.2017.

4.2. Informações Gerais

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, inscrita no CNPJ pelo nº 29.581.876/0001-50, ora localizada na Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novas, 4º Andar, Pedrinhas - CEP: 76801-470 - PORTO VELHO - RONDÔNIA, nesta capital, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE Nº 238, de 20.12.2017, tendo como competência;

- - Gerir todo patrimônio mobiliário do Estado envolvendo a incorporação e a alienação dos mesmos;
- - Receber todo material permanente e fiscalizar todo material de consumo adquirido pelas Secretarias de Estado, com exceção da SESAU e SEDUC;
- - Incorporar, tomar e dar baixa de todos os bens permanentes do Estado;
- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- Coordenar a elaboração do plano de aproveitamento e destinação de terra pública;
- Coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária urbana;
- Coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária rural;
- Promover articulação com outros Órgãos do Estado a fim de viabilizar medidas de regularização urbanística e desenvolvimento rural na sua área de atuação;
- Intermediar conflitos fundiários, urbanos e rurais, em articulação com os Órgãos competentes, e orientar ações específicas;
- Promover a intersetorialidade e a articulação para a integração dos esforços públicos e privados que visem à democratização do acesso do homem a terra rural e urbana;
- Garantir, nos assentamentos, observada a orientação governamental e mediante articulação no âmbito do poder público estadual, o acesso das comunidades envolvidas aos bens e serviços necessários ao seu desenvolvimento sustentável, respeitadas suas tradições e características culturais e sociais;
- Fornecer suporte técnico com vistas à articulação dos esforços do Estado com os da União, dos municípios e de Entidades civis, em favor da regularização fundiária urbana e rural e da reforma agrária;
- Organizar, implantar e coordenar a manutenção do cadastro rural do Estado, bem como identificar terras abandonadas, subaproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade agropecuária;
- Celebrar convênio, contrato e acordo com Órgão e Entidade pública ou privada, nacional ou internacional, com vistas à consecução de sua finalidade;
- Promover permuta de terras públicas, dominiais, devolutas ou arrecadadas, para a consecução de sua finalidade institucional;
- Apoiar o Estado no processo de captação de recursos relativos ao crédito fundiário e promover os repasses, observada a diretriz governamental;
- Desenvolver ou fomentar ações de apoio voltadas à consolidação dos projetos de assentamento e reforma agrária no Estado sob a responsabilidade do Governo Federal e coordenar e executar ações da mesma natureza;

4.3. Legislação

A legislação que instrumentaliza a Superintendência, de forma a garantir a legalidade de suas ações está relacionada abaixo:

- Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como, cria e dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência e dá outras providências.
- Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre a estrutura da CGE, entre outras providências.
- Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações - Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
- Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 93 - institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências
- Instrução Normativa nº 013/2004 Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil;

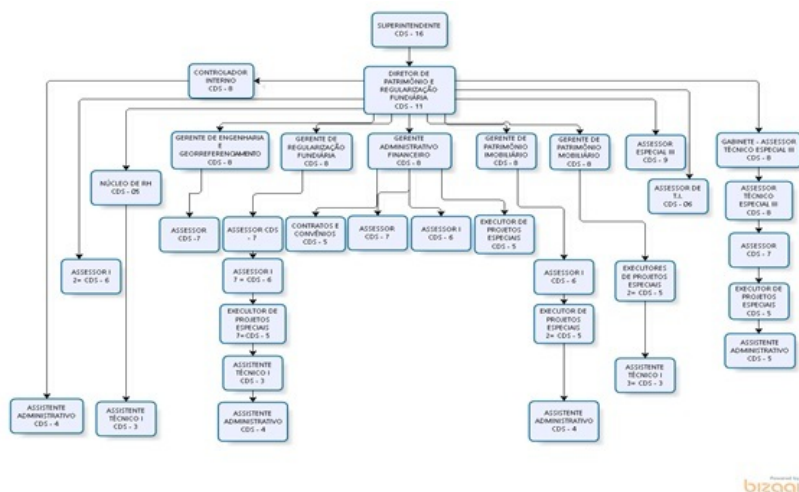
4.4. Estrutura Organizacional ; Doc. (7899707)

A estrutura da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT encontra-se disposta no anexo I da Lei Complementar Nº 965, de 20.12.2017, publicado no *DOE Nº 238, de 20.12.2017*:

Cargo	Símbolo	Quant.
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária	CDS-16	1
Assistente Administrativo	CDS-05	1
Controlador Interno	CDS-08	1
Gerente Administrativo Financeiro	CDS-08	1
Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	CDS-06	1
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	CDS-05	1
Chefe do Núcleo de RH	CDS-05	1
Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária	CDS-11	1
Gerente de Regularização Fundiária	CDS-08	1
Gerente de Patrimônio Imobiliário	CDS-08	1
Gerente de Patrimônio Mobiliário	CDS-08	1
Gerente de Engenharia e Georreferenciamento	CDS-08	1
Assessor Especial III	CDS-09	1
Assessor Técnico Especial	CDS-08	2
Assessor	CDS-07	4
Assessor I	CDS-06	10
Executor de Projetos Especiais	CDS-06	14
Assistente Administrativo	CDS-04	3
Assistente Técnico I	CDS-03	5
TOTAL DE CARGOS:		51

4.4.1. Estrutura Organizacional Especifico

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Powered by bizaqi

4.5. Rol dos Responsáveis

Conforme Estrutura desta Superintendência, apresentamos abaixo os responsáveis solidários, bem como seus respectivos cargos exercidos, conforme Qualificação dos Responsáveis, Doc.(0010680145), (0010680137) e (0011435519)

GEORGE SILVA DA CRUZ

Gerente de Engenharia e Georreferenciamento

Nomeação: DOE nº 005, de 09.01.2019, a partir de 02.01.2019

Exoneração: DOE nº 208, de 06.11.2019, a partir de 01.11.2019

JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS

Gerente de Patrimônio Imobiliário

Nomeação: DOE nº 005, de 09.01.2019, a partir de 02.01.2019

Exoneração: DOE nº 165, de 04.09.2019, a partir de 02.09.2019

KECIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Chefe de Núcleo de RH

Nomeação: DOE nº 165, de 04.09.2019, a partir de 02.09.2019

Exoneração: DOE nº 165, de 04.09.2019, a partir de 02.09.2019

Nomeação: DOE nº 209, de 06.11.2019, a partir de 04.11.2019 – CDS 07 Assessor

HANNYELLER BRAGADO ALECRIM

Gerente de Regularização Fundiária

Nomeação: DOE nº 005, de 09.01.2019, a partir de 02.01.2019

EDUILSON FELIX DINIZ

Assessor Especial III

Nomeação: DOE nº 024, de 06.02.2019, a partir de 07.01.2019

LAUCIENY SANTANA DE BARROS

Assessor

Nomeação: DOE nº 0129, de 16.07.2019, a partir de 08.07.2019

ROBNILSON RODRIGUES BRAZ

Executor de Projetos Especiais

Nomeação: DOE nº 209, de 07.11.2019, a partir de 29.10.2019

EDSON LOPES LIMA NETO

Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nomeação: DOE nº 030, de 14.02.2019, a partir de 01.02.2019

KATIBIANCA MOROSINI AFONSO

Assessor Técnico Especial

Nomeação: DOE nº 024, de 06.02.2019, a partir de 07.01.2019

CAIQUE SANTANA BRITTO

Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios

Nomeação: DOE nº 024, de 06.02.2019, a partir de 07.01.2019

Exoneração: DOE nº 208, de 06.11.2019, a partir de 01.11.2019

Nomeação: DOE nº 208, de 06.11.2019, a partir de 01.11.2019

VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK

Gerente de Patrimônio Mobiliário

Nomeação: DOE n. 5 de 09.01.2019

TULIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES

Controlador Interno.

Nomeação: DOE nº 017, de 28.01.2019

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE

Contadora

Nomeação: DOE n. 112 de 21.06.2019

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Dotação Inicial

O orçamento consignado em favor do órgão, através da **Lei nº 4.455 de 07/01/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **008 de 14/01/2019**, foi no montante de **R\$ 2.497.000,00** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Foi empenhado no exercício a importância de R\$ 966.934,18 (Novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

UNIDADE	ORÇAMENTO INICIAL PARA O EXERCÍCIO (A)	ORÇAMENTO ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO (B)	EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO (C)	C/B
130009	2.497.000,00	8.015.970,26	966.934,18	12,06%

Desta forma, comparando-se a despesa fixada com a realizada, tem-se um percentual de execução de 12,06%.

Dotação Atualizada

Oriundo das suplementações e reduções ocorridas até o período, a dotação do órgão chegou ao montante atual de R\$ 8.015.970,26 (Oito milhões, quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos);

RESUMO ORÇAMENTÁRIO		
(=) Dotação inicial	R\$	2.497.000,00
(+) Suplementação	R\$	6.206.320,26
(-) Anulação/Remanejamento	R\$	687.350,00
(=) Total da Dotação Atualizada	R\$	8.015.970,26

Informações mantidas no DivePort SIAFEM (Registros Contábeis)

5.1. Execução Dos Programas e Ações

O órgão dispõe de dois programas sendo cada um com uma ação, conforme discriminação nos sub itens, abaixo;

Dos Programas

A Superintendência conta com 02 Programas e 02 Ações, onde o objetivo de cada um e quanto a análise da eficácia e eficiência serão detalhados abaixo:

Programa - 1234 - REGULARIZA RONDÔNIA

Objetivo do Programa : Realizar cadastro para a formalização e instrução processual, vistorias, georreferenciamento, fiscalização e encaminhamentos aos órgãos competentes para titulação. Regularização de posses em áreas municipais, estaduais e federais.

Programa – 2051 - RONDÔNIA COMPETITIVA

Objetivo do Programa : A ação de apoio a regularização fundiária urbana terá como principais objetivos o mapeamento, acompanhamento e regularização de terras ocupadas e para ocupação pela população de baixa renda.

Ações e Atividades

Ações do Programa 1234

2132 - TITULAR ÁREAS - Propriedades georreferenciadas e cadastradas com documentação completa para regularização junto ao INCRA e Programa Terra Legal.

Ações do Programa 2051

2195 - APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- Regularização Fundiária em áreas urbanas caracterizadas como de interesse social

A Execução Orçamentária - Financeira dos Programas

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO (c)	TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO (d)	EXECUTADO NO EXERCÍCIO E = (d) / (c) %	Á EXECUTAR %
1234	390.000,00	5.421.695,39	252.697,19	175.899,44	4,66	95,34
2051	2.107.000,00	2.594.274,87	714.236,99	532.842,79	27,53	72,47

Fonte: Siplag/DivePorter

5.2 - Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade

A análise da gestão orçamentária e da execução das metas previstas no PPA, da execução dos programas e dos orçamentos foi realizada em observância ao que estabelece a Constituição Estadual e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

Destarte, em linhas gerais, foi realizada a avaliação dos indicadores vinculados aos principais projetos, Ações e Programas relacionados.

Para a análise quantitativa da execução do orçamento, com base no alcance das metas estabelecidas nos programas, ações orçamentárias e nos projetos operacionais, procedeu-se à análise dos indicadores de Eficácia e Eficiência das Metas Financeiras observando o enunciado nos Relatórios encaminhados pelos gerentes de programa, Doc. **(0011400625)** e **(0011444097)** e constata-se que tendo em vista a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, ter sido criada pela Lei Complementar n.965 em 20 de dezembro de 2017, dando efetivo início de seus trabalhos somente em março de 2018, tendo assim, um baixo desempenho dos programas e ações no exercício.

1309- SEPAT									
PROGRAMA 1234 - REGULARIZA RONDÔNIA								Eficácia	Eficiência
Ação	Objetivo da Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Emp. no Exercício	Desp. paga no Exercício	Desp. a Pagar	%	Física	Física
2132	TITULAR ÁREAS	390.000,00	5.421.695,39	252.697,19	175.899,44	76.797,75	4,66	INEFICAZ	INEFICIENTE
PROGRAMA 2051 - RONDÔNIA COMPETITIVA								Eficácia	Eficiência
2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	2.107.000,00	2.594.274,87	714.236,99	532.842,79	181.394,20	27,53	INEFICAZ	INEFICIENTE

5.2.1 - Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas:

Com base nos indicadores dos programas constantes no SIPLAG/SEPOG, DivePort e quanto os Relatórios de Avaliação e Execução dos gerentes de programas

5.2.2 – Limitações da Metodologia Adotada

Os exames foram efetuados nos documentos que instruem os autos do processo e dados extraídos do SIAFEM, DivePort, Siplag, não havendo verificação "in loco", face as limitações técnicas, estruturais e de recursos humanos da qual carece esta Gerencia de Controle Interno.

5.3. Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas.

De acordo com o QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, Doc. **(0010759098)**, apontamos os valores referentes as transferências concedidas e recebidas pelo órgão, no Exercício;

Transferências Recebidas no Exercício; R\$12.571.489,11 (Doze milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sendo R\$716.680,22 (Setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte dois centavos) referente a Transferências Intergovernamentais e R\$ 11.854.808,89 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), referente a Transferências Intragovernamentais, conforme registros contábeis;

Transferências Concedidas no Exercício; R\$ 5.367.646,11 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a transferências Intergovernamentais e R\$ 5.317.646,11 (Cinco milhões trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), referente a Transferências Intragovernamentais, conforme registros contábeis;

5.4. Conciliações Bancárias.

De acordo com as informações do GAF/SEPAT, apresentamos os saldos das contas conciliados com os saldos constantes no balancete contábil em 31.12.2019. **Doc. (9768062) e (9768092);**

Conta n. 10.454-X, Agencia n. 2.757-X do Banco do Brasil S.A

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	30.376,85
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	30.376,85
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	30.376,85
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00
Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	30.376,85

Conta n. 10.520-1, Agencia n. 2.757-X do Banco do Brasil S.A

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	9,66
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	9,66
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	9,66
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00
Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	9,66

Conta n. 10.552-X, Agencia n. 2.757-X do Banco do Brasil S.A

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	2.053,10
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	2.053,10
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	2.053,10
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00

Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	2.053,10
---	-----	----------

Conta n. 710550, Agencia n. 06327 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	116.986,57
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	116.986,57
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	116.986,57
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00
Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	116.986,57

Conta n. 710569, Agencia n. 06327 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	515.100,33
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	515.100,33
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	515.100,33
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00
Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	515.100,33

Conta n. 710682, Agencia n. 06327 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Saldo bancário em 31/12/2019	R\$	5.613.401,40
Depósito não considerado pelo Banco	R\$	0,00
Ordens Bancárias não consideradas pelo Banco	R\$	0,00
Saldo Bancário Conciliado em 31/12/2019	R\$	5.613.401,40
Saldo da Contabilidade em 31/12/2019	R\$	5.613.401,40
Depósito e avisos de crédito não contabilizados	R\$	0,00
Aviso de Débito não contabilizado	R\$	0,00
Saldo Contábil conciliado em 31/12/2019	R\$	5.613.401,40

5.4.1 .Composição da Conciliação Bancária (Demonstrativo Analítico das Contas Bancos)

Apresentamos o Demonstrativo Analítico das Contas Bancos, de conformidade com as informações do GAF/SEPAT.

--	--

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				
UG: 130009				
ÓRGÃO: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS				DEZEMBRO/2019
Nº DE ORDEM	CONTA			SALDO EM 31/12/2019 (R\$)
	NÚMERO	NATUREZA	NOME DO BANCO	
01	10454-X	C.CORRENTE	Banco do Brasil S/A	R\$ 30.376,85
02	10520-1	C.CORRENTE	Banco do Brasil S/A	R\$ 9,66
03	10552-X	C.CORRENTE	Banco do Brasil S/A	R\$ 2.053,10
04	710550	C.CORRENTE	Caixa Econômica	R\$ 116.986,57
05	710569	C.CORRENTE	Caixa Econômica	R\$ 515.100,33
06	710682	C.CORRENTE	Caixa Econômica	R\$ 5.613.401,40
			Total	R\$ 6.277.927,91
LOCAL E DATA:				
Porto Velho 31/12/2019				

5.5 – Área de Execução Financeira

Conforme se verifica na Relação de Pagamentos (**DivePort**), **Doc. (0010665014)** houve no exercício, pagamentos totalizando a importância de R\$ 708.742,23 (Setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

RESUMO FINANCEIRO	VALOR PAGO
0100 - Recursos do Tesouro	R\$ 449.605,80
0216 - RECUR. CONV. C OUTRAS ESFERAS DE GOV. E ONGS FIRM PELA ADM. DIRETA.	R\$ 0,00
0616 - Cota-parte da Compensação dos Recursos Hídricos	R\$ 259.136,43
T O T A L	R\$ 708.742,23

Fonte DivePort/Siafem

5.5.1 - Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária.

5.5.1.1 - RESTOS A PAGAR/2018

De acordo com a informação contida no Relatório das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, **Doc. (0010758629)** foi inscrito em **Restos a Pagar Não Processados** em 31.12.2018 o montante de R\$ **663.845,94** (Seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), não havendo valores inscritos em **Restos a Pagar Processados**.

De conformidade ainda com a mesma informação do Relatório das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, foi pago no exercício, a importância de R\$ 180.664,39 (Cento e oitocentas e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente a **Restos a Pagar Não Processados**, e cancelados o montante de R\$ 12.866,00 (Doze mil e oitocentos e sessenta e seis reais), restando um saldo de R\$ 470.315,55 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). em consonância com registros contábeis do DivePort **Doc (9768188)**.

5.5.1.1.1 - RESTOS A PAGAR/2019

De acordo com o Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar, foi inscrito em 31.12.2019, o montante de R\$ 728.507,50 (Setecentos e vinte oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo que R\$ 82.796,79 (Oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) trata-se de RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, TC-10 A; **Doc (0010742323)** e R\$ 645.710,71 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, TC -10 B; **Doc. (0010742385)**, conforme quadro demonstrativo.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
2018	R\$	68.946,79
2019	R\$	13.850,00
SUBTOTAL	R\$	82.796,79
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
2018	R\$	401.368,76
2019	R\$	244.341,95
SUBTOTAL	R\$	645.710,71
TOTAL GERAL	R\$	728.507,50

5.5.1.2. Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

Valores Restituíveis conforme Balanço Financeiro; Doc. (0010758777)

VALORES RESTITUIVEIS	VALOR	
VALORES RESTITUIVEIS PAGOS	R\$	11.587,98
TOTAL	R\$	11.587,98

5.6. Valores Restituíveis

De acordo com o Relatório das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, Doc.(0010758629) esta unidade gestora apresentou reserva financeira de R\$ 2.293,93 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) ao final do exercício, para fazer frente aos valores de ISS retido, sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) da empresa Lima & Silva Ltda –ME e R\$ 2.043,93 (dois mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos) da empresa Integratec Engenharia e Cons. Ltda devidamente registrados no passivo na conta contábil 218810110.

6 -DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP/2017, anexamos as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), enumeradas pela Lei 4320/64, exigidas ainda pela Norma Brasileira de Contabilidade T 16.6 – Demonstrações Contábeis, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 840/16 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as Notas Explicativas sobre estes anexos: ANEXO VIII elaborado pelo setor de contabilidade desta SEPAT:

a) Balanço Orçamentário. Doc. (0010758737)

b) Balanço Financeiro. Doc. (0010758777)

c) Balanço Patrimonial. Doc. (0010758845)

d) Demonstração das Variações Patrimoniais. Doc. (0010758939)

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa. Doc. (0010759098)

f) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido quando aplicável. Doc. (0010759305)

g) Notas explicativas. Doc. (0010758629)

7 – GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 - Almoxarifado

Tendo em vista o órgão ser recém-criado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, bem como, a baixa quantidade de materiais de consumo adquirido no exercício, sem ter ainda necessidade de estoques (armazenamento), por tudo isso as instalações de um Almoxarifado deste órgão ainda estão sendo providenciadas para futuras aquisições que venham a ser necessário manter em estoque. Sendo que a servidora responsável pela gestão Patrimonial foi nomeada através da Portaria n.º 110/2019/SEPAT-ASJUR; Doc. (0011343895)

De acordo com as informações registradas no Balancete Contábil, confrontadas com o inventario de estoque em almoxarifado, TC 13. Doc. (0010742716), temos os movimentos e controles de entradas e saídas de materiais de consumo no exercício, demonstrando a seguinte posição:

Resumo do Balancete de Material de Consumo/Almoxarifado		
SALDO EM 31.12.2018	R\$	7.149,00

ENTRADAS NO EXERCICIO	R\$	13.850,00
SAIDAS NO EXERCICIO	R\$	20.328,95
SALDO EM 31.12.2019	R\$	670,05

I Quadrimestre

___ SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____		
CONSULTA EM 27/05/2019 AS 08:35 TELA: 001 USUARIO: JOSE		
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA		
GESTAO	:	00001 - TESOURO
POSICAO	:	ABRIL - FECHADO
CONTA	:	115610100 - = MATERIAL DE CONSUMO
LI CONTA CORRENTE CONTABIL		S A L D O R\$

01 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		3.492,00D
02 17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.220,00D
03 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.185,00D
04 42 - FERRAMENTAS		252,00D
	TOTAL :	7.149,00D
LINHA (LI) PARA DETALHAR : ___ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____		

Fonte/Siafem

II Quadrimestre

___ SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,IMPDETACon (IMPRESSAO DO DETACONTA) _____		
CONSULTA EM 18/09/2019 13:34 PAG.: 000 USUARIO: JOSE		
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA		
GESTAO	:	00001 - TESOURO
POSICAO	:	AGOSTO - FECHADO
CONTA	:	115610100 - = MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE CONTABIL		S A L D O R\$

07		3.492,00D
17		2.220,00D
26		1.185,00D
42		252,00D
	TOTAL :	7.149,00D

Fonte/Siafem

III Quadrimestre

___ SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____		
CONSULTA EM 18/03/2020 AS 08:54 TELA: 001 USUARIO: JOSE		
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA		
GESTAO	:	00001 - TESOURO
POSICAO	:	DEZEMBRO - ANO ENCERRADO
CONTA	:	115610100 - = MATERIAL DE CONSUMO
LI CONTA CORRENTE CONTABIL		S A L D O R\$

01 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		522,05D
02 17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		148,00D
	TOTAL :	670,05D
LINHA (LI) PARA DETALHAR : ___ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____		

Fonte/Siafem

7.2 – Bens Móveis e Imóveis:

Conforme as informações contidas no Balancete Contábil, em consonância com o inventário físico financeiro dos bens móveis, TC-15, Doc. (0011177521), e Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente Exercício 2019, TC-23, Doc. (0011067236), temos os movimentos e controles de bens Permanentes no exercício, demonstrando a seguinte posição:

7.2.1- Balancete de Material Permanente (Bens Móveis).

Resumo do Balancete de Bens Móveis		
SALDO EM 31.12.2018	R\$	9.558,80
INCORPORAÇÕES NO EXERCICIO	R\$	195.897,87
BAIXAS NO EXERCICIO	R\$	86.891,79
SALDO EM 31.12.2019	R\$	118.564,88

I Quadrimestre

___ SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,DETABALAN (DETALHA BALANCETE) _____		
CONSULTA EM 27/05/2019 AS 14:19 USUARIO: JOSE		
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA		
GESTAO	:	00001 - TESOURO
MES	:	ABRIL - FECHADO

CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
1.2.3.1.0.00.00	- BENS MOVEIS 0,00	0,00	9.558,80D
1.2.3.1.1.00.00	- BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO 0,00	0,00	9.558,80D

Fonte/Siafem

II Quadrimestre

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,DETABALAN (DETALHA BALANCETE)			
CONSULTA EM 24/09/2019 AS 08:19		USUARIO: JOSE	
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA			
GESTAO : 00001 - TESOIRO			
MES : AGOSTO - FECHADO			
CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
1.2.3.1.0.00.00	- BENS MOVEIS 0,00	0,00	11.448,80D
1.2.3.1.1.00.00	- BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO 0,00	0,00	11.448,80D

Fonte/Siafem

III Quadrimestre

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,DETABALAN (DETALHA BALANCETE)			
CONSULTA EM 18/03/2020 AS 11:13		USUARIO: JOSE	
UNIDADE GESTORA : 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA			
GESTAO : 00001 - TESOIRO			
MES : DEZEMBRO - FECHADO			
CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
1.2.3.1.0.00.00	- BENS MOVEIS 116.389,13	81.557,45	118.564,88D
1.2.3.1.1.00.00	- BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO 116.389,13	81.557,45	118.564,88D

Fonte/Siafem

7.2.2 - Bens Imóveis

O órgão não dispõe de BENS IMÓVEIS conforme demonstra os registros contábeis no balancete, bem como, no inventário físico financeiro dos bens imóveis, T-16, Doc. **(0010742488)**, desta Unidade Gestora.

Há que se ressaltar que o controle patrimonial do Estado padece de uma carência histórica em termos de controle, pela inexistência de soluções tecnológicas adequadas, metodologias e normativos.

Neste sentido, é oportuno salientar que medida de governança já vem sendo adotadas pelo Estado, através da SEPAT, a exemplo da inclusão do módulo de patrimônio do SIGEF no plano de aquisições âmbito do PROFISCO II, integrando-se a toda a cadeia do fluxo de procedimentos de aquisições e controles de bens, bem como, da edição das Instruções Normativas n. 001 e 002/2018/SEPAT-GAB.

7.3 – Veículos;

Foi solicitado ao setor de transporte por intermédio do Memorando n. 03 e suas reiteraões n. 05 e 07, Doc. **(10205294)**, **(10364080)** e **(0010567064)**, as informações a cerca dos veículos que atenderam esta UG, bem como, prováveis gastos com peças, infrações de transito e o respectivo consumo de combustíveis, durante o exercício, e foi obtida informações através da Declaração, Doc. **(0011398346)**, onde menciona que 4 (quatro), veículos serviram as necessidades deste órgão, sendo gasto com peças um total de R\$ 35.367,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais). Segundo o mesmo Informe, dois veículos possuem infrações de transito (multas), oriundos de BASES DE ORIGEM.

7.3.1. Combustível

Foi informado pelo Chefe de Transporte na Declaração, Doc. **(0011398346)**, onde consta expediente, Doc. **(0011398134)**, referente a gastos com combustíveis em veículos que atenderam esta UG durante o exercício.

8 – RECURSOS HUMANOS

8.1 - Plano de Cargos e Salários, remuneração e benefícios

A SEPAT não possui plano de carreira, bem como, tramitando tal ato. Doc. **(0010680259)**

8.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações (Custo de Pessoal)

Tendo em vista que a SEPAT está vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os gastos com pessoal desta Superintendência são realizados por essa Secretaria. Doc. **(0010680259)**

8.3 - Relação de Pessoal em 31.12.2019

De acordo com informação do Gerencia de Recursos Humanos apresentamos a Relação e Quadro de Pessoal desta SEPAT, posição em 31.12.2019. Doc. **(0010679834)**, **(0010680208)** e **(0011345100)**

8.4 - Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

De acordo com informe do RH, a força de trabalho atualmente encontra-se adequado o quadro de gestão de pessoas referentes as atribuições desenvolvidas pelos servidores desta SEPAT. Doc. **(0010680259)**

9 - CONTROLE INTERNO

9.1 - Da Estrutura

A Gerência de controle Interno consta somente com 02 (dois) servidores para atender a Superintendência, continuamos em nosso objetivo de contribuir na transparência das contas públicas, de forma a se obter um controle interno como instrumento de orientação, priorizando a prevenção de falhas e irregularidades.

9.2 - Das Normativas de Controle Interno

Tendo em vista o modelo das três linhas de defesa previstos no artigo 2º do Decreto n.23.277/2018, visando o sistema de controle interno, esta Unidade Gestora emitiu;

- Portaria n.014 de 21.02.2020 que regulamentou as atribuições e competências do gestor e fiscal de contratos, convênios e congêneres, bem como a responsabilidade de todos os partícipes do processo de geração de despesa pública nesta Superintendência Estadual.
- Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia
- Instrução Normativa n. 10/2019/SEPAT que dispõe sobre os procedimentos de análise e competências do imobiliário do Governo do Estado de Rondônia.

9.3 - Dos Procedimentos de Auditoria e Acompanhamento;

Este Controle Interno desenvolveu as seguintes atividades:

I - Avaliou o controle orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial no âmbito da SEPAT, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - Acompanhou e avaliou o cumprimento do Plano Plurianual, acompanhando a execução e o cumprimento das metas previstas;

III - Verificou e prevenir fraudes, erros e falhas, através da análise prévia dos processos de despesa e emitiu parecer quanto ao pagamento;

IV - Apresenta ao Superintendente e ao Tribunal de Contas de Rondônia – TCE e a Controladoria Geral do Estado - CGE, Relatórios Quadrimestrais, e Relatório Anual, sobre as atividades Orçamentárias Financeiras e Patrimoniais desenvolvidas no âmbito desta UG;

V - Analisou e emitiu parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de diárias e de outras despesas de custeios, de acordo com disposto no artigo 1º da Resolução n. 06/CGE-RO/2011 – D.O.E.1887 – 30.12.2011.

VI - Elaborou ofícios, memorandos, despachos quando necessário;

VII - Tramitou processos via sistema;

VIII - Numerou processo, quando necessário;

IX - Solicitou arquivamento ou desarquivamento de processo, quando necessário;

X - Manteve a ordem e guarda dos ofícios, memorandos e despachos e Pareceres;

XI – Acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado, da União e Tribunal de Contas do Estado e demais entidades inerentes a administração pública.

XII – Orientação às unidades no âmbito da SEPAT no sentido de desempenhar cada vez melhor suas atividades de acordo com as normas e regras adotadas e aceitas pela administração pública, entre outras.

10 – DA ANÁLISE DAS DESPESAS

Com base nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução n. 06/CGE-RO/2011, sendo o artigo 1º alterado pela Portaria nº 72/GAB/CGE/2012, que no exercício, foram emitidos 237 pareceres quanto à regularidade da despesa, sendo 46 referentes a fornecedores, 190 com diárias e suprimento de fundos.

Total de pareceres em processos tramitados neste Controle Interno no Exercício.

I Quadrimestre

DESPESA CORRENTES/CAPITAL	DIÁRIAS	TOTAL NO PERIODO
08	45	53

II Quadrimestre

DESPESAS CORRENTES/CAPITAL	DIÁRIAS	TOTAL NO PERIODO
20	89	109

III Quadrimestre

DESPESAS CORRENTES/CAPITAL	DIÁRIAS	SUP. DE FUNDOS	TOTAL NO PERIODO
18	56	01	75

10.1. Os processos que tramitaram por esse Controle Interno no transcorrer do Exercício ao qual se refere, constatou-se que em linhas gerais, o processamento ocorreu dentro da normalidade, já que as falhas apontadas nos pareceres foram sanadas.

10.1.1. Salientamos que as falhas que ocorreram foram a maioria de cunho formal, tais como certidões de regularidades fiscais vencidas, ausência de assinaturas, ausência de Publicações e outras, as quais foram sanadas pelos setores competentes da SEPAT e não causaram danos ao Erário.

11 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1 Da concessão e prestação de contas

Conforme Demonstrativo extraído do **DivePort, Doc. (0010738073)** verifica-se que no exercício houve pagamento de suprimento de fundos no montante de R\$ 3.566,50 (Três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme discriminamos a seguir:

I Quadrimestre

SUPRIDO	N.PROCESSO	N.PORTARIA	EL.DESP	N. NE	VALOR	N. ANULAÇÃO	Valor	Valor total
MARCIO FABIO ALVES SILVA JUNIOR	0064.158139/2019-15	39/2019/SEPAT-GAF	339030	2019NE00021	1.000,00	2019NE00064	8,20	991,50
MARCIO FABIO ALVES SILVA JUNIOR	0064.158139/2019-15	39/2019/SEPAT-GAF	339039	2019NE00022	1.000,00	2019NE00065	425,00	575,00

II Quadrimestre

SUPRIDO	N.PROCESSO	N.PORTARIA	EL.DESP	N. NE	VALOR
EDSON LOPES LIMA NETO	0064.325007/2019-13	30/2019/SEPAT-GAF	339030	2019NE00049	1.000,00
EDSON LOPES LIMA NETO	0064.325007/2019-13	30/2019/SEPAT-GAF	339039	2019NE00050	1.000,00

Em observância ao art. 68 Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto 12.014/2006 e Resolução 58/2010/TCE/RO., demonstramos a movimentação de SUPRIMENTO DE FUNDOS concedidas no exercício, conforme os itens elencados abaixo;

Saldo concedido no exercício (a)	Saldo pendente de prestação de contas (b)	Saldo de prestação de contas em análise (c)	Saldo de prestação de contas irregular (d)	Saldo de prestação de contas a homologar (e)	Saldo de prestação de contas homologadas do exercício (f)	Saldo de prestação de contas homologadas do exercício anteriores (g)	Saldo de prestação de contas em folha de pagamento a descontar (h)	Saldo de prestação de contas em folha de pagamento descontada (i)	Saldo em tomada de contas especial (j)
3.566,50	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.566,50	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Avaliando o processo de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos n. **0064.158139/2019-15**, verificou-se que a etapa de concessão, ocorreu de acordo com as normas geralmente aceitas na administração público. contudo, na etapa de execução, a prestação de contas não apresenta as cotações de preços conforme preconiza o **inciso III, do Art 11 do Decreto nº 10.851/2003**.

Quanto ao processo de concessão de suprimento de fundos n **0064.325007/2019-13**, o mesmo não foi encaminhado ao Controle Interno para análise no decorrer do exercício.

12. DESPESAS COM DIÁRIAS;

12.1. Da Concessão e Prestação de Contas;

Em observância ao Decreto nº 18.728/14 e ao Decreto nº 22.086/17, demonstramos a movimentação de diárias concedidas ate o exercício, informado pelo GAF/SEPAT, Doc. (0010715470) e conforme os itens elencados abaixo;

a.	Saldo de Diárias Pendentes de Prestação de Contas	16.650,00
b.	Saldo de Prestação de Contas em Análise	8.090,00
c.	Saldo de Prestação de Contas Irregular	375,00
d.	Saldo de Prestação de Contas a Homologar	9.475,00
e.	Saldo de Prestação de Contas Homologadas do Exercício	286.015,00
f.	Saldo de Prestação de Contas Homologadas de Exercícios Anteriores	70.750,01
g.	Saldo de Prestação de Contas Homologadas em Exercício Anterior	0,00
h.	Saldo de Prestação de Contas em Folha de Pagamento a Descontar	0,00
i.	Saldo de Prestação de Contas em Folha de Pagamento Descontada	0,00
j.	Saldo de Diárias em tomada de contas especial	0,00
k.	Saldo de Diárias a inscrever em dívida publica	0,00
l.	Saldo de Diárias inscrito em dívida publica	0,00

Saldo Pendente de baixa e/ou de prestação de contas em 31/12/2018	Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	Valor Concedido no Exercício	Inscrição de Baixa insc indevida/Transferência de Saldo	Valor concedido Total	Prestação de Contas Irregular	Prestação de Contas a Homologar	Homologadas do Exercício	Homologadas de Exercícios Anteriores	Saldo Pendente de baixa e/ou de prestação de contas em 30/04/2019
94.900,01	95.650,01	295.705,00	0	391.355,01	375,00	9.475,00	286.015,00	70.750,01	16.650,00

Fonte: DivePort

12.2 - Avaliação da Concessão, Utilização e Prestação de Contas.

Há que se registrar que, este Controle Interno juntamente com o setor de Diárias vem realizando força tarefa, constante, com o objetivo de analisar em tempo hábil os processos de concessão e prestação de contas de diárias, bem como, suas baixas junto ao SIAFEM, no prazo estabelecido no artigo 19 do Decreto nº 18.728/2014.

13 - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

13.1 - Das Transferências e Prestações de Contas

Conforme informação nas notas Explicativas, Doc.(0010758629), esta Unidade Gestora, concedeu transferência Intragovernamental na conta contábil variação patrimonial diminua 3.5.1.1.2.0.2.0.0 no aporte de R\$ 5.316.120,26 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), valor este referente ao Convênio nº 722380/2009 entre a SEDI, o Governo do Estado e o INCRA com o objetivo de executar a regularização fundiária no Estado, convênio este que foi sub-rogado da UG 110006 - da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico-SEDI para SEPAT, no entanto, depois de efetuada a sub-rogação para UG 130009, observou-se que esta não dispunha de orçamento, desta forma, efetuando a devolução financeira.

Transferências Intergovernamentais Compõe o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repasse financeiro em favor do Município de Rolim de Moura de acordo com o Termo de Convênio nº 095/PGE-2019 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Rolim de Moura para atender o programa denominado Título Já, cujo objeto é a emissão e registros de títulos de domínio de imóveis urbanos para as famílias de baixa renda.

Não ha ainda registros contábeis de saldos desses valores acima mencionados no DivePort. Por tanto, os saldos, bem como, Avaliação de Transferências e Prestação de Contas dos valores que forem efetivamente executados, serão demonstrados em Relatórios futuros.

13.2 - Avaliação de Transferências, Utilização e Prestação de Contas

Nao ha registros.

14 – DAS CONTRATAÇÕES NO EXERCÍCIO

De acordo com informações contidas no Relatório Anual (2019) - CEC, Quadro de Contratações no Exercício emitido pela Chefe de Contratos e Covênios, Doc. (0010690035), foram efetuadas 29 contratações conforme demonstrado abaixo;

14.1 - Das Modalidades de Licitações

- 01 (uma) - Concorrência

14.2 - Das Contratações Diretas

- 10 (dez) Dispensas de Licitação
- 04 (quatro) - Inexigibilidade

14.3 - Da Adesão a Atas de Registro de Preços e Pregão

- 08 (oito) - Adesão a Atas de Registro de Preços
- 06 (seis) - Pregão Eletrônico

14.4 - Da existência de licitações suspensas pelos órgãos de controle.

Não ha registros de licitação suspensas pelos órgãos de controle

14.5 - Da Avaliação das Contratações

No âmbito da SEPAT no que diz respeito aos processos licitatórios, das contratações, bem como, aquisições feitas pro inexigibilidade e dispensa de licitação, ocorreram dentro das normas de controle geralmente aceitas na administração pública, como mencionados na análise da despesa, tendo em vista que os eventos efetuados no exercício priorizaram as extremas necessidades de funcionamento da unidade gestora para com sua atividade fim, estabelecida em sua criação conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE Nº 238, de 20.12.2017.

15 - DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Com fulcro no Memorando n. 15, Doc. (0011409150) da ASJUR/SEPAT, constatou-se que não houve instauração de Tomada de Contas Especial, bem como, apuração de responsabilidade por intermédio de processos administrativo disciplinares e sindicâncias por esta Superintendência no exercício de 2019.

16 - DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TCE-RO

Conforme consta no Memorando 15, Doc. (0011409150), da ASJUR/SEPAT, não houve neste órgão nenhuma determinação para ser cumprida no exercício.

17 - DA RENÚNCIA DA RECEITA

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, não é um órgão arrecadador, então não tendo registro de renúncia de receita.

18 - DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

Em atendimento as Legislações Estaduais: Leis nº 3.166/2013 e Decreto nº 7.724/2012 e Legislação Federais nº 12.527/2011 e Decreto nº 17.145/2012, que rege o acesso as informações, temos a relatar que, através do E-sic, a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, contou com algumas demandas no exercício de 2019.

Transparência Ava, este órgão vem tornando públicas informações, bem como, sendo atualizado periodicamente utilizando principalmente a internet, através do Portal da Transparência.

Transparência Passiva, das solicitações feitas à este órgão foram respondidos na sua totalidade pelo e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão).

Todas as demandas solicitadas a Comissão do e-SIC, foram respondidas em tempo hábil, em análise constatamos que as solicitações feitas foram de baixa complexidade. A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, conta com o Portal [hp://www.rondonia.ro.gov.br/sepap](http://www.rondonia.ro.gov.br/sepap), onde são atualizadas periodicamente as informações, são publicadas normativas, boletins de notícias, o órgão também conta com um canal de comunicação com os servidores via Whats App.

19 - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Este Controle Interno entende que essa atribuição recai sobre a Gerência Administrativa Financeira, pois a mesma é quem controla os processos existentes no órgão, cabendo a este Controle Interno, somente a análise documental que constitui o processo na fase final para o pagamento da despesa, porém já estamos envidando esforços no sentido de elaborar normatizações para atender ao que preconiza o Decreto n. 16.901/2012, a Instrução Normativa n. 55/17/TCE/RO, o artigo 5º da Lei n. 8.666/93 e demais legislações concernente à ordem cronológica de pagamento.

20 - DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES - COSO

Este Setor vem participando de todas as reuniões com a **Controladoria Geral do Estado - CGE**, sobre a criação da Gestão de Riscos, onde visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos, informamos à este órgão de Controle Central, que o Controle Interno juntamente com a Superintendência vem estudando e analisando as normativas para implantação do COSO.

21 - RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, vem atuando no levantamento dos pontos críticos e mapeamento das necessidades institucionais e dos servidores; com o intuito de implantação das linhas de defesa, gestão de risco, COSO, bem como, aperfeiçoamento dos seus servidores.

Esta Gerência de Controle Interno recomenda aos Gestores da Pasta para que procedam com o acompanhamento das ações e programas disposto no Planejamento de 2019, assim como os valores a serem baixados e regularizados de diárias, de adiantamentos, de convênios e possíveis contratos de despesas, além de atentar-se quanto aos itens mencionados no presente relatório.

Recomendamos que os coordenadores e ordenadores acompanhem sistematicamente a realização dos programas e suas respectivas ações previamente programadas no orçamento anual, visando alcançar os objetivos determinados na Lei Orçamentária Anual.

Para tanto, lembramos aos Gerentes das pastas quanto a necessidade do cumprimento dos Programas e Metas que compunham o Orçamento Público – PPA, LDO e LOA, que por força de Lei, têm obrigatoriedade de cumprimento, razão pela qual devem ser tomadas medidas efetivas para que as ações planejadas sejam devidamente executadas, de forma a atingir os objetivos e fins.

22 - CONCLUSÃO

Este Relatório foi elaborado sobre os atos e fatos de gestão da UG 13009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, referente ao exercício de 2019; e apontamos que houve baixo desempenho dos Programas e suas respectivas Ações; item 5.2, existem saldos de diárias para serem cobrados e/ou adotados outras providências; item 12.2 e Suprimento de Fundo em aberto para tomada de medidas administrativas pertinentes, item 11.2.

O Controle Interno conclui que a gestão ocorrida no órgão sob responsabilidade do Senhor **Superintendente - Constantino Erwen Gomes Souza**, atendeu às prerrogativas constitucionais da boa gestão pública e deu-se dentro da normalidade, sendo que os equívocos, inconsistências e/ou ineficiência foram apontados, quando encaminhados os processos administrativos a este Controle Interno e foram prontamente atendidos, dentro das possibilidades.

É o Relatório, á superior deliberação.

TULIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES

Controlador Interno - SEPAT

Mat.: 300146802

Ciente, conforme Art. 6º, da Lei Complementar n. 758, de 02/01/2014.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

23 - PARECER TECNICO

PERÍODO: 01/01/2019 a 31/12/2019

ÓRGÃO: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ORDENADOR DE DESPESA: Constantino Erwen Gomes Souza

CO-RESPONSÁVEIS: Os presentes no TC 28 e seus anexos.

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da lei complementar nº 154/96, e com fundamento no Relatório, apresentamos a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis, praticada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Dessa forma, o processo deve ser encaminhado ao ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo pronunciamento, em atendimento ao art. 49 da lei complementar nº 154/96; ato contínuo, submetido à Controladoria Geral do Estado para emissão do Certificado de Auditoria com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

É o Relatório.

TULIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES
Controlador Interno - SEPAT
Mat.: 300146802

24 - BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019

BRASIL. **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018**. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei no 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-

2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018.** Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6. Acesso em: 28 nov 2019

BRASIL. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade.** -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016.** Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a. Acesso em: 18 out 2018

Brasil. **Tribunal de Contas da União.** Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 28 nov 2019

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.** Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991

RONDÔNIA. **Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

RONDÔNIA. **Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012.** Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder

Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

RONDÔNIA. Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

RONDÔNIA. Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

RONDÔNIA. Resolução nº 058/TCE-RO-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019

BRASIL. **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018**. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018**. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6. Acesso em: 28 nov 2019

BRASIL. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade**. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016**. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a. Acesso em: 18 out 2018

Brasil. **Tribunal de Contas da União**. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 28 nov 2019

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989**. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO**. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991

Rondônia. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

Rondônia. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

Rondônia. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

Rondônia. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

Rondônia. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

Rondônia. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

Rondônia. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

Rondônia. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

Rondônia. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO**, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

RONDÔNIA. **Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013**. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758**, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018**. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

RONDÔNIA. **Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017**. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

RONDÔNIA. **Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018**. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-RO-2010**. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Guilherme de Andrade Alves, Gerente**, em 21/05/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 21/05/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011651455** e o código CRC **C4BBE483**.